

JUSTIFICATIVA

Órgão licitante:	Diretoria Administrativa
Interessada:	Coordenadoria de Tecnologia da Informação
Modalidade/tipo:	Dispensa de licitação
Fundamento legal:	Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021
Objeto da licitação:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução para gerenciamento de dispositivos móveis, do tipo tablets e celulares, com licenciamento para 80 (oitenta) dispositivos.
Finalidade:	A implementação de um Sistema de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM - Mobile Device Management) é essencial para garantir a segurança, o controle e a eficiência no uso dos dispositivos móveis, como tablets e celulares, dentro da organização. Com o crescente uso de dispositivos móveis por parte de colaboradores, especialmente para gerenciamento e execução de ordens de serviço, visando otimizar seu controle operacional, bem como agilizar o atendimento aos usuários do sistema de saneamento, uma solução robusta para gerenciar e monitorar esses dispositivos se torna cada vez mais necessária. A seguir, destacam-se as principais razões que justificam a contratação de um sistema MDM: 1. Segurança e Proteção de Dados A proteção de dados sensíveis da empresa e de seus clientes é uma prioridade. O MDM permite o controle remoto dos dispositivos móveis, possibilitando a implementação de políticas de segurança como criptografia de dados, bloqueio de dispositivos em caso de roubo ou perda, e a exclusão remota de informações confidenciais. Além disso, facilita o controle de aplicativos instalados, evitando a instalação de software malicioso ou não autorizado. 2. Gestão Centralizada e Eficiência Operacional Com o MDM, a administração de dispositivos móveis pode ser feita de forma centralizada, o que otimiza os processos de gerenciamento e reduz a necessidade de intervenções manuais. Isso inclui a configuração remota de dispositivos, a instalação e atualização de aplicativos, e a aplicação de políticas corporativas, garantindo que todos os dispositivos estejam alinhados com as diretrizes de segurança e produtividade da empresa. 3. Monitoramento e Suporte Proativo O MDM oferece a capacidade de monitorar o desempenho dos dispositivos, identificar e solucionar problemas técnicos de forma remota, além de fornecer relatórios detalhados sobre o uso e comportamento dos dispositivos. Isso resulta em uma redução significativa no tempo de inatividade dos dispositivos e melhora a experiência do usuário. 4. Redução de Custos Operacionais Ao otimizar a gestão de dispositivos móveis e automatizar tarefas como a configuração, a atualização e o monitoramento, a organização pode reduzir custos operacionais relacionados ao suporte técnico, à manutenção e à segurança de TI. Além disso, a minimização de riscos associados à perda de dispositivos e vazamento de dados ajuda a evitar custos financeiros e danos à reputação da empresa. 5. Escalabilidade e Flexibilidade À medida que a organização cresce, a necessidade de gerenciar um número maior de dispositivos móveis se torna mais desafiadora. O MDM oferece escalabilidade, permitindo adicionar novos dispositivos de forma simples, sem sobrecarregar a equipe de TI. Além disso, é possível ajustar as configurações de acordo com as necessidades específicas de diferentes departamentos ou grupos de usuários. Diante de todos os benefícios mencionados, a contratação de um sistema de gerenciamento de dispositivos móveis é uma medida estratégica para melhorar a segurança, otimizar a gestão de TI,

	reduzir riscos e garantir a conformidade com as normas regulatórias. Essa solução, além de atender às demandas imediatas da organização, contribuirá para a sua evolução e adaptação a um cenário cada vez mais digital e dinâmico e alinhado com as melhores práticas de TI.
Valor total Estimado:	R\$ 9.504,00 (nove mil, quinhentos e quatro reais)
Dotação Orçamentária:	11
Prazo:	A execução do contrato será de 1 (um) ano, de 01/01/2025 até 31/12/2025, renovável por iguais períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.126.03 00.4408.3.3.90.40 01	4408-Gestão de sistemas de informação - Samae	3390-Aplicações diretas	11	1.799.0000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**ÁREA SOLICITANTE**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA > COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. DO OBJETO**AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução para gerenciamento de dispositivos móveis, do tipo tablets e celulares, com licenciamento para 80 (oitenta) dispositivos.

1.2. Quadro quantitativo e orçamento estimado:

Item	Und	Qtd	Especificação	Valor Unitário por dispositivo	Total Mensal Estimado	Total Anual Estimado
1	Serviço	12	Licença de solução para gerenciamento de dispositivos móveis, do tipo tablets e celulares, para 80 (oitenta) dispositivos.	R\$ 9,90	R\$ 792,00	R\$ 9.504,00

1.3. A execução do contrato será de 1 (um) ano, de 01/01/2025 até 31/12/2025, renovável por iguais períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.504,00 (nove mil, quinhentos e quatro reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. Especificações do Objeto

O serviço contratado será composto pelas seguintes características e requisitos mínimos, sem qualquer cobrança adicional.

1.5.1. Item 1 – Licença de solução para gerenciamento de dispositivos móveis, do tipo tablets e celulares, para 80 (oitenta) dispositivos:

1.5.1.1. Características gerais da solução:

- 1.5.1.1.1. A solução ofertada para este objeto, deve ser desenvolvida para ser operada em ambiente WEB, ou seja, a operação de todos os seus módulos deve ser realizada através de navegadores de Internet padrões de mercado, em suas versões estáveis mais recentes e disponíveis através de qualquer dispositivo conectado à Internet, sem a necessidade de instalação qualquer outro aplicativo ou periférico. Não sendo admitidas soluções desktop acessadas através de ferramentas de acesso remoto ou semelhante.
- 1.5.1.1.2. O servidor WEB deverá possuir certificado de segurança SSL, garantindo assim a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários do sistema.
- 1.5.1.1.3. A arquitetura distribuída e data center certificado deverá ser localizado no território nacional. Cópia de segurança automatizadas (backups) sem necessidade de ação por parte da entidade e de responsabilidade da Contratada.
- 1.5.1.1.4. Toda a solução deverá funcionar em ambiente de nuvem e não deve exigir nenhum investimento excessivo por parte do Samae em infraestrutura, servidores, certificados, cabeamento e conectividade, etc.
- 1.5.1.1.5. Deve ser multiplataforma e acessível em vários sistemas operacionais disponíveis atualmente no mercado (Windows, Linux, iOS, Android).
- 1.5.1.1.6. Deve ser hospedada em infraestrutura de data center da contratada e que ofereça desempenho operacional aceitável e compatível com a demanda de uso do Samae de Jaraguá do Sul, sem lentidão ou travamentos. Deve oferecer disponibilidade mínima de 99,7% (noventa e nove inteiros e setenta centésimos por cento), 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano),

comprovados com recursos online de medição, sem limitações de banda, tráfego, capacidade de processamento, armazenamento e de acessos ao sistema. Responsabilizando-se pela política de backup, recuperação de dados e segurança de todo ambiente. Delegando ao Samae de Jaraguá do Sul a gestão e controle de usuários e permissões de acesso, sem restrição de quantidade de usuários.

- 1.5.1.1.7. Em atenção a Lei Municipal nº 7.936/2019, para garantir que os dados cadastrais sejam “considerados válidos a partir da origem dos mesmos”, deve oferecer total integração com os sistemas desenvolvidos internamente pelo Samae de Jaraguá do Sul, Issem e pelo Município de Jaraguá do Sul, como Geo Jaraguá, Jaraguá 5.0, Portal do Município, Sistemas PMJS, repositório Jaraguá do Sul, entre outros e os que venham a ser desenvolvidos, além de sistemas terceirizados, como BI, Saúde, Educação, Gestão de Documentos, Gestão de Obras, e-proc, SEI, entre outros e os que venham a ser contratados. Essa integração deverá permitir inserções, exclusões, atualizações e consultas em tempo real via APIs ou alguma forma que possibilite a integração entre os sistemas e deverá ser acordada com a equipe técnica da Coordenadoria de TI, a fim de estabelecer a melhor metodologia a ser utilizada.
 - 1.5.1.1.8. Atender todas exigências da legislação federal, estadual, municipal e suas alterações, sem ônus adicional à contratada. Responsabilizando-se por eventuais falhas no cumprimento das obrigações legais da contratada, causadas por sua falta ou por falhas da solução.
 - 1.5.1.1.9. Deverá executar a manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, durante a execução do contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao Samae de Jaraguá do Sul, de acordo com as exigências a seguir:
 - 1.5.1.1.9.1. Manutenção legal: Decorrente de mudança nas legislações. Deverá ser elaborado um cronograma para atendimento às mudanças, sem prejuízos à operação do sistema e atendendo ao prazo exigido, quando houver. Após a aprovação do prazo, este passa a ser uma obrigação da Contratada.
 - 1.5.1.1.9.2. Manutenção corretiva: Decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário.
 - 1.5.1.1.10. Todas as licenças, certificados e demais recursos necessários ao funcionamento da solução, deste objeto, devem estar contemplados no item que se refere a licença de uso do software, não sendo admitidas quaisquer cobranças adicionais.
 - 1.5.1.1.11. Fica sobre a responsabilidade do Samae dispor de uma conexão com a internet e computadores ou dispositivos móveis com capacidade de acesso ao sistema.
 - 1.5.1.1.12. A solução deve disponibilizar todas as funcionalidades descritas nesta especificação.
 - 1.5.1.1.13. Deve ser aplicável a dispositivos móveis, de qualquer fabricante e modelo com sistema operacional iOS versão 7.0 ou superior, com ou sem modo supervisionado.
 - 1.5.1.1.14. Deve ser aplicável a dispositivos móveis, de qualquer fabricante e modelo com sistema operacional Android Versão 5.0 ou superior.
 - 1.5.1.1.15. Deve ser compatível com Android Enterprise e validada no diretório de parceiros Google para Android Enterprise.
 - 1.5.1.1.16. A console de operação deve informar a qual sistema operacional e/ou quais modelos de dispositivos se aplicam.
 - 1.5.1.1.17. Deve permitir implantação com uso da tecnologia do tipo Zero Touch.
 - 1.5.1.1.18. Possuir funcionalidade de envio de termo de aceite da plataforma para os dispositivos condicionado à formalização de ciência do usuário.
- 1.5.1.2. Características da solução para Dispositivos Android:
- 1.5.1.2.1. Aplicativos e Conteúdo
 - 1.5.1.2.1.1. Distribuição e atualização de aplicativos por grupo.
 - 1.5.1.2.1.2. Instalação e Desinstalação de Aplicativos Gerenciados.
 - 1.5.1.2.1.3. Monitor de taxa de instalação e atualização de aplicativos em tempo real.
 - 1.5.1.2.1.4. Distribuição de aplicativos públicos, a partir da loja oficial Google, e internos, à partir de APKs privados instaladas nos dispositivos.
 - 1.5.1.2.1.5. Controle de uso de aplicativos permitidos.
 - 1.5.1.2.1.6. Disponibilizar Loja de Aplicativos corporativos.

- 1.5.1.2.1.7. Permitir a limitação de acesso apenas APPs gerenciados a partir da loja oficial de aplicativos Google ou a loja privada (corporativa).
- 1.5.1.2.1.8. Controle de versionamento (homologação de versões em grupo de controle antes de distribuir).
- 1.5.1.2.1.9. Permitir a seleção da atualização de aplicativos por Wi-Fi e/ou dados móveis.
- 1.5.1.2.1.10. Permitir a definição de janelas de horários para atualização de aplicativos.
- 1.5.1.2.1.11. Funcionalidade que force a abertura de um aplicativo, instalado por APK, logo após a sua instalação.
- 1.5.1.2.1.12. Distribuição e atualização de arquivos, por grupo, em qualquer formato (texto, vídeo, planilha, pdf, etc).
- 1.5.1.2.1.13. Permitir medição do tempo de uso e consumo de dados, por aplicativo.

- 1.5.1.3. Relatórios - Permitir extração de relatórios no padrão CSV de:
 - 1.5.1.3.1. Inventário de Dispositivos e Usuários.
 - 1.5.1.3.2. Aplicativos.
 - 1.5.1.3.3. Localização dos dispositivos (Geolocalização).
 - 1.5.1.3.4. Memória disponível.
 - 1.5.1.3.5. Data de última sincronização do dispositivo com a solução.
 - 1.5.1.3.6. Status da bateria no momento da extração do relatório.
 - 1.5.1.3.7. Nível de Sinal da operadora móvel quando usado SIM Card.
 - 1.5.1.3.8. Chamadas telefônicas realizadas.
 - 1.5.1.3.9. Tempo de uso dos aplicativos.

- 1.5.1.4. Configurações:
 - 1.5.1.4.1. Atribuição de políticas e configurações em lote, por grupos de dispositivos.
 - 1.5.1.4.2. Configuração de modo quiosque.
 - 1.5.1.4.3. Habilitar/Desabilitar a restauração de configurações de fábrica.
 - 1.5.1.4.4. Habilitar/Desabilitar transferência de dados (para Android versão 12.0+) ou de arquivos por USB, sem interromper a recarga de bateria.
 - 1.5.1.4.5. Habilitar/Desabilitar data e hora automática.
 - 1.5.1.4.6. Possibilitar o registro de domínios WEB permitidos para acesso.
 - 1.5.1.4.7. Possibilidade de restrição de ligações recebidas e ligações efetuadas a partir de lista de números telefônicos autorizados.
 - 1.5.1.4.8. Permitir o acompanhamento de rota estimada do dispositivo, com opção de programação do tempo de coleta de localização e com acompanhamento visual em mapa.
 - 1.5.1.4.9. Configuração remota de Redes Wi-Fi.
 - 1.5.1.4.10. Permitir configuração avançadas de App's com recursos para configuração remota de Gmail.
 - 1.5.1.4.11. Possibilidade de habilitar conexão entre perfil de trabalho e perfil pessoal do dispositivo com isolamento dos dados e políticas de segurança aplicadas em todo o dispositivo.
 - 1.5.1.4.12. Permitir ou impedir o uso de Cartão SIM.

 - 1.5.1.4.13. Modo Motorista:
 - 1.5.1.4.13.1. Bloqueio de aplicativos quando o smartphone detectar uma velocidade pré-determinada.
 - 1.5.1.4.13.2. Permitir a configuração de velocidade mínima atingida pelo dispositivo para bloqueio automático de aplicativos selecionados.

- 1.5.1.5. Funcionalidade de Cerca Eletrônica:
 - 1.5.1.5.1. A funcionalidade deve permitir a criação de mais de uma cerca a partir de pontos latitude/longitude, e a definição de raios a partir desses pontos.
 - 1.5.1.5.2. Deve permitir a configuração de política de bloqueio quando o dispositivo entra ou sai da área geográfica da cerca.
 - 1.5.1.5.3. Permitir a ativação ou desativação de cercas criadas na solução.
 - 1.5.1.5.4. Permitir deixar a política de bloqueio desativada, mesmo que a cerca esteja ativa.

1.5.1.5.5. Mesmo se a política de bloqueio não for ativada, mas a cerca estiver ativa, a solução deverá registrar as ações de dispositivos que entram ou saem da área dessa cerca.

1.5.1.6. Deve permitir a criação de políticas de senhas com as seguintes condições:

1.5.1.6.1. Numérica ou alfanumérica.

1.5.1.6.2. De 4 a 16 caracteres.

1.5.1.6.3. Determinar período de troca de senha. Entre 1 e 365 dias.

1.5.1.6.4. Possibilidade de definição do período de inatividade estabelecendo o tempo para o bloqueio da tela.

1.5.1.6.5. Permitir a configuração da quantidade máxima de tentativas de uso de senha incorreta para que os dados do dispositivo sejam apagados.

1.5.1.7. Modo Quiosque:

1.5.1.7.1. Permitir a personalização da imagem da tela de fundo do dispositivo.

1.5.1.7.2. Permitir a configuração de período de hora e de dia da semana, para rotina de bloqueio de aplicativos de forma automática. O bloqueio deve respeitar o horário programado mesmo quando o dispositivo não estiver conectado à internet (off-line), seguindo o horário do dispositivo.

1.5.1.7.3. Possibilitar o bloqueio do dispositivo, de forma que impeça o usuário de ver as notificações, acessar aplicativos não permitidos, retornar à tela inicial e desligar o dispositivo.

1.5.1.7.4. Funcionalidade nativa da solução que permita ao usuário incluir uma rede Wi-Fi sem abrir o menu Configuração do dispositivo.

1.5.1.7.5. Funcionalidade nativa da solução que permite ao usuário parear um dispositivo Bluetooth sem abrir o menu Configuração do dispositivo.

1.5.1.8. Alertas e Monitoramento:

1.5.1.8.1. Painel com visualização de Dispositivos que estejam fora da política de conformidade.

1.5.1.8.2. Alerta de troca de Cartão SIM Card.

1.5.1.8.3. Alerta de troca de Cartão SD.

1.5.1.8.4. Possibilitar desabilitar leitura de cartões de mídia físicos (SD Card).

1.5.1.8.5. Medidor de Consumo médio de dados dentro de um determinado período, por Grupo de Dispositivos, por Dispositivo, e por Aplicação, apresentando o volume de dados trafegado por rede celular e por Wi-Fi.

1.5.1.8.6. Medição de números e tempos de chamadas telefônicas.

1.5.1.8.7. Geolocalização on-line por data com busca por dispositivo ou grupos.

1.5.1.8.8. Permitir recuperar informações de consumo de dados e geolocalização de até 30 dias anteriores à data de consulta.

1.5.1.8.9. Monitor de níveis críticos de bateria e memória.

1.5.1.8.10. Temperatura de bateria.

1.5.1.8.11. Alertas on-line no painel de controle.

1.5.1.8.12. Acesso remoto: Permitir a visualização da tela do dispositivo remotamente.

1.5.1.8.13. Controle remoto: Possibilitar que o administrador da plataforma de MDM execute ações remotamente nos dispositivos dos usuários (para Android 7 ou mais recente).

1.5.1.8.14. Gerenciamento de termos de uso.

1.5.1.8.15. Permitir configurar APN dos dispositivos via console.

1.5.1.8.16. Possuir função de checkin: envio de localização para registro na plataforma.

1.5.1.9. Administração WEB:

1.5.1.9.1. Gestão de permissões por administrador.

1.5.1.9.2. Permitir diferentes níveis de acesso por administrador e por grupo.

1.5.1.9.3. Dashboard com visão geral e informações de dispositivos inscritos.

1.5.1.9.4. Logs de auditoria de operações na console WEB.

1.5.1.9.5. Possibilidade de personalização de cores e logotipo da console WEB.

1.5.1.9.6. Possibilidade de envio de Mensagem Push por dispositivo ou por grupos (em lote).

1.5.1.9.7. Bloqueio e Wipe de dispositivos via Dashboard.

1.5.1.10. Integrações:

1.5.1.10.1. Disponibilização de API's para integração com outros sistemas corporativos.

1.5.1.10.2. Contingência de comunicação, mantendo a comunicação, mesmo quando o dispositivo tenha suporte de Google Services.

1.5.1.11. Suporte Técnico e SLA (Service Level Agreement)

A contratada deverá fornecer os serviços de manutenção e prestação de serviços de suporte da solução ofertada, durante o período de vigência do contrato. Por manutenção entende-se a correção de defeitos operacionais, ou seja, os problemas na solução ofertada que eventualmente provoquem funcionamento diferente daquele previsto. Sendo que por suporte técnico entendem-se as orientações fornecidas, de caráter geral sobre a operação e utilização solução ofertada. Os serviços de manutenção e suporte oferecidos pela proponente deverão ser cumpridos no mínimo os requisitos.

Deverá também, enviar à Autarquia todas as revisões, atualizações, correções, lançamentos, versões, ajustes temporários de programação e aprimoramento (coletivamente as "atualizações") das soluções ofertadas tão logo essas atualizações estejam aptas para serem disponibilizadas aos clientes. Essas atualizações não poderão prejudicar o desempenho, funcionamento ou operação do software, estipulados no presente contrato.

Deverá ser disponibilizada uma nova cópia digital da documentação da solução ofertada, incluindo manuais técnicos e de operacionalização, sempre que houver qualquer atualização no software e/ou manuais.

Deverá realizar a atualização tecnológica e corretiva da solução ofertada.

Quaisquer modificações da solução incluindo regras de negócio, formas de trabalho, módulos etc., caso necessárias por exigências legais (independente da esfera) e/ou judiciais (independente da esfera) e/ou do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público, não deverão ensejar a cobrança de valores adicionais para Autarquia, independente da fase deste contrato/projeto.

Prestar serviço de atendimento de suporte telefônico, em português, informando o número disponível no Brasil, para a resolução de problemas urgentes.

Prestar serviço de atendimento de suporte pela Internet através de uma ferramenta de suporte disponibilizada gratuitamente pela proponente, onde os usuários poderão enviar e acompanhar suas dúvidas técnicas e funcionais, acompanhar o andamento do status da resolução, e que possa ainda, fazer consultas a dúvidas e respostas anteriores, visando garantir o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis na solução ofertada.

O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema em relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça com qualidade.

O número de chamadas para o suporte de atendimento será ilimitado, não havendo restrições de horas trabalhadas.

Para tarefas que necessitem parada do sistema para execução, o atendimento deverá ser realizado fora do horário de expediente do Samae de Jaraguá do Sul, atualmente de segunda a sexta-feira das 7h30min às 17h, ou em finais de semana e feriados, conforme agendamento prévio.

O serviço de suporte a ser disponibilizado para o atendimento de dúvidas e correção de problemas advindos do uso da solução ofertada deve atender as seguintes métricas e indicadores:

- 1.5.1.11.1. O atendimento às solicitações de suporte deve ser provido presencialmente, na sede do Samae de Jaraguá do Sul, ou remotamente via ferramenta de registro de chamados, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:
- 1.5.1.11.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.
- 1.5.1.11.1.2. Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos sistemas, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos.
- 1.5.1.11.1.3. Apoiar e documentar requisitos de mudanças nos sistemas oriundos de alterações na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas.
- 1.5.1.11.1.4. Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando a otimizada implementação destes nos sistemas.
- 1.5.1.11.2. A Contratada deverá fornecer portal de atendimento, onde seja possível registrar as solicitações de suporte (chamados), visando facilitar a comunicação do usuário com a Contratada, onde:
- 1.5.1.11.2.1. A Contratada deverá fornecer portal de atendimento, onde seja possível registrar os chamados.
- 1.5.1.11.2.2. O chamado deve conter no mínimo os seguintes dados: sistema (objeto desta licitação), requerente, data, hora, descrição e deve permitir enviar anexos.
- 1.5.1.11.2.3. O chamado deve computar e mostrar o seu tempo de duração.
- 1.5.1.11.2.4. Os chamados não deverão ser encerrados sem homologação do usuário requerente ou do gestor do contrato.
- 1.5.1.11.2.5. Permitir consultar os chamados através de no mínimo: número do chamado, usuário requerente, data de abertura, sistema e palavra-chave (que busque na descrição do chamado).
- 1.5.1.11.2.6. Permitir vincular mais de um usuário no mesmo chamado.
- 1.5.1.11.2.7. Possibilitar a emissão de relatórios de chamados, com no mínimo os seguintes filtros: sistema, requerente, data, hora e tempo de duração, status (abertos, finalizados, todos).
- 1.5.1.11.3. Os tempos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

Severidade	Descrição	Tempo de atendimento (Horas corridas)
1	Sistema inoperante (sem acesso)	Até 04 horas
2	Sistema indisponível (serviços de atendimento ao cidadão)	Até 04 horas
3	Problema que restrinja a operação do sistema em relação às funcionalidades descritas neste edital	Até 42 horas
4	Problema ou dúvida, prejudicando a operação do sistema	Até 48 horas
5	Problema ou dúvida, que não afeta a operação do sistema	Até 120 horas

1.5.1.12. Multas redutoras

- 1.5.1.12.1. Fica definido que caso os níveis de serviço não sejam atingidos o Samae de Jaraguá do Sul poderá aplicar multas redutoras por níveis de severidade, em grupo de chamados, conforme definido na tabela abaixo:

Severidade	Penalidades (cumulativas para cada infração)
1	10% descontado do valor da fatura GLOBAL.
2	10% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL.
3	7% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL.
4	5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL.
5	2% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL.

- 1.5.1.14.2. As penalidades poderão ser cumulativas, contudo, a soma das multas não poderá ser maior do que 50% (cinquenta por cento) do faturamento da Contratada, relacionado ao presente contrato.

1.5.1.15. Disponibilidade do Sistema

- 1.5.1.15.1. A Contratada deve fornecer ao Samae de Jaraguá do Sul uma estrutura de monitoramento 8/5 (8h por dia, 5 dias por semana) dos principais pontos de operação dos processos gerenciados pela solução ofertada, de forma proativa e automatizada, tendo como objetivo gerar alertas antecipados de exceções, eventos anômalos de sistema ou ambiente de aplicação. Nesse sentido, será de responsabilidade da Contratada monitorar continuamente esses eventos, sob pena de descumprimento ocorrer em multas redutoras de seu faturamento conforme estabelecido na tabela abaixo:

Aderência ao SLA definido	Penalidades (cumulativas para cada infração)
99% de disponibilidade geral do sistema	5% do faturamento mensal para CADA FAIXA DE ATÉ 10% de indisponibilidade abaixo dos 99%.

1.5.1.16. Documentação

- 1.5.1.16.1. A Contratada deve fornecer e manter atualizada a documentação da solução ofertada, sendo que documentação mínima exigida é:
- 1.5.1.16.2. Documentação específica para administradores e para usuários, com acesso on-line para todas as funcionalidades presentes na solução ofertada, no idioma português Brasil.

1.5.1.17. Implantação

Este item é aplicável apenas caso a contratada não seja a atual prestadora do serviço, uma vez que, neste caso, não haverá uma nova implantação e conversão de sistema, mas sim a continuidade da prestação do serviço.

1.5.1.17.1. Implantação Sistema

A Contratada deve apresentar um plano de ações a serem adotadas e seguidas para a implantação (instalação, parametrizações e customizações) da solução ofertada, contemplando a identificação das fases, etapas, atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicas, ferramentas e prazos. O plano de ação deve conter a descrição das ferramentas utilizadas em cada fase e os métodos para realização e controle dos testes de validação dos processos configurados e deve garantir no mínimo os seguintes requisitos:

- 1.5.1.17.2. A Contratada deve disponibilizar equipe técnica, formada por um ou mais especialistas na solução ofertada, que deve ser designado para atuar presencialmente na sede do Samae de Jaraguá do Sul, com o objetivo de prestar de todo o suporte necessário, orientação sistemática, acompanhamento e esclarecimento de dúvidas para os profissionais da área de TI durante todo o processo de levantamento de requisitos, implantação e capacitação dos usuários.
- 1.5.1.17.3. A Contratada será responsável pela migração e conversão de todo e qualquer dado utilizado atualmente para a nova base de dados que será acessada pela solução ofertada.
- 1.5.1.17.4. As adaptações nas bases de dados e fórmulas que vise o correto funcionamento da solução ofertada são de total responsabilidade da Contratada.
- 1.5.1.17.5. A Contratada deve realizar teste de migração de dados e comprovar formalmente que todos os dados foram exportados e importados de forma correta para a solução ofertada. Sendo que a equipe de TI do Samae de Jaraguá do Sul será responsável pela homologação dos testes realizados. Este teste deve analisar a carga inicial dos dados convertidos dos sistemas atuais no banco de dados da solução ofertada e realizar uma validação quantitativa dos dados convertidos. Nessa validação deverão ser realizadas diversas comparações, que visam garantir que todos os dados dos sistemas legados foram migrados e de forma consistente.
- 1.5.1.17.6. Toda e qualquer digitação, refino dos cadastros entre outras conversões necessárias devem ser feitas pela Contratada, que ao final da implantação deve entregar a solução ofertada em pleno funcionamento com todos os dados migrados.
- 1.5.1.17.7. O prazo para o levantamento dos requisitos, conversão da base de dados, implantação dos sistemas, parametrização, customização, instalação do Software, adequações necessárias, capacitação e habilitação dos módulos, objeto desta contratação, deve ser de até 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura do contrato.
- 1.5.1.17.8. A contratada deverá fornecer treinamento para até 10 usuários da ferramenta em 1 (uma) sessão de até 2 (duas) horas, para administração, operação e monitoramento, podendo ser realizado de forma remota.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.
- (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3. DO LOCAL DE ENTREGA/ SERVIÇO:

- 3.1. A execução dos serviços deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1. A execução do contrato será de 1 (um) ano, de 01/01/2025 até 31/12/2025, renovável por iguais períodos até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Para item 1: Licença de solução para gerenciamento de dispositivos móveis, do tipo tablets e celulares, para 80 (oitenta) dispositivos, a execução será de forma parcelada mensal, sendo faturado ao término de cada ciclo de prestação de serviço, fracionando-se a cobrança aos dias executados no primeiro e último mês do serviço.
- 4.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido, no presente processo de contratação, somente será justificado e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae de Jaraguá do Sul.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Gestor:

Nome: Charles Sergio Pereira
Cargo: Coordenador de Tecnologia da Informação
Matrícula: 827
E-mail: charles.pereira@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Rodrigo Alaim Siewerdt
Cargo: Técnico em Informática
Matrícula: 529
E-mail: rodrigo@samaejs.com.br

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 6.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado. A contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, ou seja:

- 6.3.1. O pagamento se dará até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu as exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da nota fiscal.
- 6.3.2. Os ciclos de entrega do objeto compreendem o período do primeiro ao último dia de cada competência (mês) de serviço executado, podendo ser faturados e cobrados a partir do dia seguinte ao da competência executada.
- 6.4. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que a contratada tome as providências necessárias para regularização dos serviços contratados, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.
- 6.5. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.6. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Em atenção ao cronograma estabelecido no item 4, fornecer o objeto de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;
- 7.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência;
- 7.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;
- 7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta contratação;
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando o Samae, isento de qualquer vínculo empregatício;
- 7.7. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos;
- 7.8. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 7.9. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 7.10. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 7.11. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 7.12. Permitir a fiscalização dos serviços, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do seu andamento;
- 7.13. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 7.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.15. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 2 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação válidas;
- 7.16. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 7.17. Comunicar ao Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.18. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 7.19. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.20. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 7.21. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 7.22. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem

solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

7.23. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

7.23.1. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo Contratante, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

8.3. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

8.4. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.5. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr¹:

Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 140.

prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista²:

Conforme art. 62, há quatro tipos de habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira. Destas, a habilitação jurídica (art. 66) e a fiscal, social e trabalhista (art. 68) aplicam-se integralmente a contratações diretas. [...]

Quanto à habilitação técnica (art. 67), entretanto, em regra ela se mostra desnecessária em contratações diretas, sendo comumente substituída pela justificativa da razão de escolha do contratado do inciso VI deste artigo, embasada sempre na documentação julgada necessária para tanto. [...]

Já no que concerne à habilitação econômico-financeira, muitas vezes isso também pode ser considerado na própria escolha do contratado, ao ponto de eventual risco de inaptidão econômica se reduzir, já que a pessoa escolhida costuma ter alguma solidez.

No caso concreto, a realidade de ausência de grande complexidade técnica dispensa, por si só, a necessidade de aferição da habilitação econômico-financeira e técnica, respectivamente.

Para além de desnecessária, verifica-se que o art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de dispensa, inclusive integral, da exigência de documentos de habilitação do contratado em algumas hipóteses:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo [Capítulo VI – Da Habilitação] poderá ser: [...] III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [...]

Esta dispensa encontra-se igualmente amparada pelo art. 50-Aº, do Decreto nº 16996/2023 alterado pelo decreto 17625/2023 do Município de Jaraguá do Sul:

Art. 4º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, ou com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do previsto no art. 75, caput, inciso II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser dispensado,

² SALES, Hugo Teixeira Montezuma. In: SARAI, Leonardo (org.). *Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos*. 3. Ed. São Paulo: juspodivm, 2023. P. 965-966.

independente de justificativas:

I – documentação relativa à habilitação do contratado, em sua totalidade, nos termos do art. 70, caput, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – análise de riscos;

III – parecer técnico;

IV – parecer jurídico; e

V – divulgação do aviso de dispensa de licitação previsto no artigo 54, inciso II, deste Decreto.

Assim, a Administração já possui a possibilidade de dispensar a exigência de quaisquer documentos de habilitação, ressalvada por imperativo constitucional, conforme expõe Joel de Menezes Niebuhr,³ a comprovação de regularidade com a seguridade social:

Ressalva-se que, de acordo com o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, “a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”. Desse modo, por força constitucional, mesmo que a contratação seja de pequena monta e realizada por contratação direta, a Administração Pública não pode deixar de exigir das pessoas jurídicas a comprovação de regularidade com a seguridade social.

Nesse contexto, nos exercícios de suas atribuições regulamentares, através do art. 15º, § 7º, o Decreto nº 16996/2023 alterado pelo decreto 17625/2023 do Município de Jaraguá do Sul, dispôs como necessária para a contratação direta, salvo demonstração em contrário, apenas a documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista:

Art. 15º [...]

XI - justificativa da escolha, no caso de dispensa ou inexigibilidade, contendo:

a) razão de escolha do contratado;

b) justificativa do valor a ser contratado; e

c) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se for o caso. (Redação acrescida pelo Decreto nº 17625/2023)

[...]

§ 7º No processo de contratação direta, para fins de cumprimento do disposto na alínea "c", do inciso XI, do caput, somente será requerida a documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, exceto se demonstrada a necessidade de apresentação de outros documentos para a execução do objeto. (Redação acrescida pelo Decreto nº 17625/2023). [...]

Assim, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 141.

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

*§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.*

*§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.*

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições: [...]

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; [...]

Como regra, a escolha do contratado – e consequentemente do preço a ser contratado e a comprovação de sua habilitação – dar-se-á em momento seguinte ao Termo de Referência, o qual, tratando-se de contratação direta, busca sintetizar as principais informações acerca do objeto a ser contratado e das condições que regerão a futura contratação. Ao contrário do que ocorre em um processo licitatório, não seria cabível expor no Termo de Referência um método objetivo para seleção de fornecer, eis que se estaria a esboçar um processo licitatório, não uma contratação direta.

No âmbito do MUNICIPIO, esse momento posterior ao Termo de Referência, que condensa tais informações, ocorre através do documento de “justificativas da escolha”, conforme art. 15º, inciso XI, o Decreto nº 16996/2023 alterado pelo decreto 17625/2023 do Município de Jaraguá do Sul:

XI - justificativa da escolha, no caso de dispensa ou inexigibilidade, contendo:

a) razão de escolha do contratado;

b) justificativa do valor a ser contratado; e

c) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se for o caso.

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no documento de “justificativas da escolha”, demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia

e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr⁴:

[...] depois de definir o objeto e as condições de execução do futuro contrato (inciso I do artigo 72), depois de definir o preço de referência (inciso II do artigo 72) e de realizar as previsões orçamentárias (inciso IV do artigo 72), a Administração Pública deve escolher com quem contratar e justificar a sua opção (inciso VI do artigo 72), o que passa pela apuração da proposta para si mais vantajosa (inciso VII do artigo 72) e pela investigação das qualificações do futuro contratado (inciso V do artigo 72).

Nessa fase, ela não precisa tratar todos os possíveis interessados com igualdade, o que seria necessário se ela devesse proceder à licitação pública. Repita-se, nos casos de dispensa e de inexigibilidade são aceitos agravos à isonomia, que cede parcialmente em face da impossibilidade de realizar a licitação pública ou da proteção de outros valores relacionados ao interesse público. Contudo, no mesmo passo, não se quer afirmar que a isonomia é derogada por completo, porque a Administração Pública não pode fazer valer discriminações desproporcionais e desnecessárias. Portanto, para escolher o contratante, a Administração Pública não é obrigada a tratar todos os possíveis interessados com igualdade, todavia, deve fazê-lo na maior medida possível.

E, Juliano Heinen⁵:

Trata-se de mais uma providência que, se de um lado melhora o controle das contratações públicas, de outro aumenta significativamente a burocracia. A justificativa objetiva sobre o fornecedor não pode ser levada ao extremo ou tornada absoluta. De outro lado, não se pode admitir que o processo de contratação direta se dê em função de mera indicação de critérios evidentemente subjetivos para a escolha do aludido contratado, sem a necessária justificativa. Há de se ter um equilíbrio aqui.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado como praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

Jaraguá do Sul, SC, 21 de novembro de 2024.

CHARLES SERGIO PEREIRA
COORDENADOR DE TI

⁴ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 135-136.

⁵ HEINEN, Juliano. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: Lei nº 14.133/21*. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 565.